

Em: 23 MAR. 2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 55 /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI E A EMPRESA
ENGEFLEX LTDA.

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100 – Bairro Jardim Boa Vista – Guarapari -ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902 - ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEFLEX LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.970.114/0001-67, com sede na Rua Roberto de Oliveira de Jesus, nº. 06, bairro Pontal de Santa Mônica, Guarapari/ES, CEP nº. 29.215-746, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº. 779.780 SSP/ES e inscrito no CPF nº. 334.338.449-68, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.872/2022**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - O objeto do presente contrato visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE PEIXES DE GUARAPARI, LOCALIZADO NO CENTRO, MUNICÍPIO DE GUARAPARI – SEMOP**, conforme especificações constantes da planilha de especificações, quantitativos e valores, bem como no projeto e cronograma de execução físico-financeiro, anexos ao presente instrumento contratual.

1.2 Para assinatura do contrato a licitante vencedora do certame **DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) **Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari, válida na data da assinatura contratual.**
- b) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;**
- c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;**
- d) **Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da empresa;**
- e) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da empresa;**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);**

1.3 - Todas as certidões deverão estar válidas.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 1.3 O seguro garantia deverá contemplar além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo do contrato é de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de publicação do Contrato elaborado pela SEMAD, sendo 08 (oito) meses para execução, conforme cronograma físico-financeiro, e 02 (dois) meses para realização de pagamentos e prestação de contas no sistema contábil, haja vista a recomendação encaminhada pela Secretaria de Fazenda (SEMFA), ante às alterações do anexo IV da IN 43/2017 promovidas pela Portaria Normativa 72/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogado desde que obedecidas as exigências constantes do artigo 57 da lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Município de Guarapari pagará a Contratada pela prestação do serviço o valor global de **R\$ 6.443.224,24 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com a proposta comercial homologada e conforme a execução do serviço.

3.2 - No valor do serviço, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço, e ainda aqueles descritos da proposta econômica vencedora.
- As obras e serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário, utilizando os estabelecidos na planilha orçamentária contratada.

3.3 O pagamento do valor mensal do contrato está **CONDICIONADO** à apresentação de comprovantes de pagamentos das verbas trabalhistas de todos os empregados contratados para a execução dos serviços em favor do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1 - O preço contratado poderá ser reajustado anualmente, na forma da lei, desde o mês base do orçamento, e calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Onde:

R- Valor do reajustamento procurado;

V- Valor da parcela a ser reajustada;

I1 - Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao mês e ano da data base do orçamento a que a proposta se referir;

I0 - Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste.

4.1.1 - Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da CONTRATADA não forem aceitas pelo CONTRATANTE, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta cláusula.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

4.1.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível, e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

4.1.3 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quantos forem os acordos, dissídio ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

4.1.4 – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerados que deu ensejo à repactuação.

4.1.5 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com último índice conhecido.

4.1.6 – As repactuações/reajustes a que a contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

4.2 - A EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REAJUSTE, CASO O CONTRATO ULTRAPASSE O PERÍODO DE UM ANO, DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, DEVE SER EFETIVADA PELO CONTRATADO ATÉ A DATA DA ASSINATURA DE EVENTUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONSTANDO NO RESPECTIVO ADITIVO. CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO EM TAL PRAZO, ENTENDE-SE POR PRECLUSO O DIREITO AO REAJUSTE.

4.2.1 – As revisões, reajustes e repactuações a que fizer *jus* mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência desde Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.66/93, ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

4.2.2 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.2.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

§1º - O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional de Custo da Construção INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§2º - Ocorrendo à hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta licitação se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

§3º - A contratada poderá exercer, perante a seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar.

§4º - Em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços atribuíveis à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras e/ou serviços seria realizada de conformidade com o programado no Cronograma Físico/Financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem prevalecerá àqueles vigentes nas datas em que as obras e/ou serviços forem executadas.

§5º - As repactuações/reajustes serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços (ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação), conforme forme a variação de custos objetos de repactuação/reajustes.

§6º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórias por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo

4.2.4 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada, a ser protocolado no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FATO ALEGADO COMO GERADOR DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

4.2.5 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.2.6 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

4.2.7 – A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM).

4.2.8 – A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços através de planilhas de medições.

5.2 - Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

5.3 - É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

PRIMEIRA FATURA

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA.
- b) Matrícula da obra junto ao INSS.

TODAS AS FATURAS

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Guarapari, com validade na data da apresentação;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- c) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;
- e) Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;
- g) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados da Obra);
- h) GPS – Guia da Previdência Social recolhida no CEI da Obra devidamente autenticada (com cópia do CEI);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

ÚLTIMA FATURA

- a) Certificado de conclusão da obra e termo de recebimento provisório, emitido pela SEMAD-PMG, para a última fatura, que deverá ser requerido pela Contratada, sendo este fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da sua solicitação.

5.5 - É vedada a antecipação de pagamentos.

5.6 - Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento da obra não serão computados para efeito de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

UG:201

ÓRGÃO: 40

ELEMENTO: 4.4.90.51.99

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Das Penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto contratual, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora, calculada sobre o valor total do contrato, de acordo com as alíneas abaixo:
 - b.1) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso no prazo no início da obra/serviços, a partir do 5º(quinto) dia contado da emissão da Ordem de Início pelo CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3 % (três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do cronograma de andamento da obra e/ou serviços;
 - b.3) 0,3%(três centésimos por cento) do valor global do contrato, por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ante os respectivos projetos, normas e



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

especificações técnicas, garantida a prévia defesa ou quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados e quando o CONTRATANTE for inexatamente informado pela CONTRATADA.

c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com toda a Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, obedecidas às formalidades legais.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea "a" deste item.

7.2 - A multa, aplicados após regular processo administrativo, será descontada da respectiva GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, conforme prescrito no edital.

7.3 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia de execução de contrato prestada, ou do seu saldo, a empresa CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada a judicialmente.

7.4 - O CONTRATANTE apurará, se for o caso, até o dia três de cada mês do calendário civil, o montante da multa a ser aplicada, e, após, instaurará o regular processo administrativo.

7.5 - O CONTRATANTE devolverá o montante das multas eventualmente recolhidas a título da alínea "b" do item "7.1", trinta dias após a assinatura do termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a empresa CONTRATADA cumpra rigorosamente o PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO do objeto, estipulado neste edital.

7.6 - As multas e demais sanções que aludem o item "7.1" não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.7 - O CONTRATANTE devolverá o montante das multas eventualmente recolhidas a título da alínea "b.3" do item "7.1.", especificamente as provenientes dos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ante os respectivos projetos, normas e especificações técnicas, trinta dias após a assinatura do termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto contratado ou, se for o caso, da assinatura do termo de rescisão contratual, desde que a empresa CONTRATADA os repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas.

7.8 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item "7.1" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.2 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos a seguir enumerados, tendo o CONTRATANTE o direito de excetuadas as ressalvas legais, aplicar ao CONTRATADO as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

- a) Aqueles previstos nos incisos do Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

8.3 - O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato de pleno direito, independente da interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Quaisquer dos motivos previstos nos incisos I, II, IX, XII, XVII do Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) O cometido de infrações as legislações trabalhistas por parte da CONTRATADA;
- c) O não cumprimento das obrigações relativas a saúde e a segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos a matérias constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, por parte da CONTRATADA;
- d) A inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa a proteção do meio-ambiente.

8.4 - Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo único do Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** prestou garantia para execução do contrato na modalidade **SEGURO GARANTIA** percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, que corresponde a **R\$ 322.161,22 (trezentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**, Apólice nº. 1007507068580, constantes no Processo Administrativo nº. 8474/2023, apenso ao Processo Administrativo nº. 30872/2022.

9.2 - A garantia referida no item 9.1 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multas aplicadas a contratada, podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais perdas e danos, ou para responder por ação ou omissão de responsabilidade da contratada.

9.3 - A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, ou seja, após a aceitação definitiva dos serviços, mediante requerimento escrito dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.

9.4 - Havendo prorrogação do prazo de execução dos serviços, a garantia tratada no item 9.1 deverá atender aos novos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - A **fiscalização da obra**, desde o início dos trabalhos até a sua aceitação definitiva, será de competência e responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, neste ato representado pelas **SR.ª**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

JENNIFER PEREIRA DE FREITAS, ENGENHEIRA, MATRICULA Nº 13248-1, E COMO SUPLENTE A SRª ELENICE BARBOSA DE ANDRADE, ENGENHEIRA, MATRICULA: 262021, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

10.2 - O CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas.

10.3 - O CONTRATANTE receberá o objeto desta licitação desde que a empresa CONTRATADA tenha cumprido fidedignamente todos os requisitos relacionados com esta licitação que lhes tenham sido adjudicados, de quaisquer naturezas, administrativa, técnica, legal ou outras, mente quanto aqueles estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.4 - Verificado o cumprimento da disposição acima, o CONTRATANTE receberá o objeto desta licitação da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** após vistoria, que deverá ser realizada pelo Servidor Fiscalizador, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;
 - a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, contendo a vistoria realizada pelo Servidor Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da contratada.
- b) **Definitivamente:** Por servidor fiscalizador mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 01 (um) ano após o recebimento provisório, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

10.5 - Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a SEMOP, dispondo esses de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

11.2 - A contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos projetos e especificações que forem fornecidos pelo Município. Responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, ficando ainda responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área onde se situa o objeto contratual.

11.3 - O representante da PMG anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

11.4 - Manter Engenheiro (s) como “Responsável (eis) Técnico (s) da Obra”, em conformidade com a declaração fornecida de participação permanente dos mesmos, **Anexo VII** do edital, com poderes de representá-la perante os órgãos do Governo do Estado diretamente ligados a execução da OBRA, principalmente a Fiscalização da CONTRATANTE.

11.4.1 - O responsável técnico da CONTRATADA deverá visitar a obra no mínimo 02 (duas) vezes por semana, devendo ficar registrado no diário de obras que será vistoriado pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.5 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus a CONTRATADA, sendo que essa substituição deverá acontecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.6 - A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados. Deverá também, reparar danos causados a edificação, causados durante a execução dos serviços.

11.7 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução.

11.7.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

11.8 - Cabe a CONTRATADA facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11.9 - Aplicam-se à execução dos serviços a serem contratados as Normas Técnicas e Especificações vigentes, mente os da **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas e **PMG** – Prefeitura Municipal de Guarapari.

11.9.1 - Utilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada conforme padrão fornecido pela Contratante, equipamento e materiais de qualidade e suficientes a execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes.

11.10 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a PMG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

11.11 - A aceitação definitiva da obra se efetuará por uma comissão designada pela contratante, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, no prazo máximo de até 01 (um) ano após a emissão do Termo do recebimento Provisório.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- 11.12** - A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprio para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.
- 11.13** - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- 11.14** - Poderá a PMG, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas e Especificações Próprias ou legislação aplicável.
- 11.15** - A CONTRATADA apresentará o cronograma físico-financeiro detalhado da produção dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional no prazo previsto para a conclusão.
- 11.16** - A CONTRATADA obriga-se a sinalizar o local dos serviços dentro das normas de segurança.
- 11.17** - O licitante vencedor deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24.12.66 e 6.496, de 07.12.77, e as Resoluções nºs. 194, de 22.15.70, 302 de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.
- 11.18** - Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 11.19** - A Contratada deverá colocar e manter placas indicativas, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas- SEMOP na assinatura do CONTRATO, enquanto durar a execução dos serviços, removendo-as ao final.
- 11.20** - A Contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município de Guarapari no interesse da segurança de seu pessoal, o fornecimento de roupas adequadas e outros dispositivos de segurança a seus empregados (EPI's).
- 11.21** - Os recursos, quando interpostos, serão processados e julgados nos expressos termos da Lei n.º 8.666/93 consolidada.
- 11.22** - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros.
- 11.23** - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços.
- 11.24** - Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

11.25 - Obter junto aos órgãos competentes e as suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução dos serviços.

11.26 - Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

11.27 - Manter no local dos serviços livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas e o número de profissionais alocados pela contratada.

11.28 - Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela Contratante ou seus fiscais.

11.29 - Proceder, ao final dos serviços, a demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção do material indesejável, entregando a Contratante todo material retirado ou substituído considerado pela Fiscalização como aproveitável.

11.30 - Reparar, as suas expensas, danos causados as estruturas, alvenarias, instalações, revestimentos, devido a execução do objeto.

11.31 - Responsabilizar-se pelo sigilo dos documentos da Contratante, sendo que a mesma não deverá, inclusive após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito, fazer uso de quaisquer documentos ou informações com referência ao objeto contratual, a não ser para fins de execução da obra.

11.32 - A Contratada não poderá sub-empregar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da Autoridade Superior da Contratante.

11.33 - A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

11.34 - Quando necessário, a juízo da Contratante, a Contratada providenciará, as suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados a Fiscalização da Contratante na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pelo Município:

a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

12.1.2 - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

12.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização, por escrito, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com a CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado a cessão ou subcontratação sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Município de Guarapari, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação de ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável pelo Município que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial, contados da data de sua assinatura.

15.2 - Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei no. 8.666/93 consolidada de 21/06/93 e demais legislações correlatas;
- c) as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no que for cabível.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

16.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Guarapari/ES, 22 de maio de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS
SILVA:33433844968
68

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DAS CHAGAS
Dados: 2023.03.21
16:32:06 -03'00'

ENGEFLEX LTDA
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1) OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE PEIXES DE GUARAPARI/ES.

2) DESCRIÇÃO:

Conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos, descritos de forma objetiva, clara e precisa, com as informações e exigências estritamente necessárias à execução do serviço.

3) JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade de oferecer infraestrutura de qualidade para atender a alta demanda voltada para o comércio de peixes "in natura", em nosso município.

Um Mercado local amplo, com infraestrutura, e que ofereça aos seus comerciantes e aos clientes praticidade e higiene, com sua venda exclusiva para o comércio, potencializando e regularizando a venda.

Um Mercado que ofereça a segurança de seus consumidores tornando-se um local de encontro da população além de ponto turístico, porque desde o seu surgimento a natureza de espaços como os mercados é marcada pela sua capacidade de combinar atividade comercial, tradição e cultura local.

4) REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras e serviços será feita sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme apresentado pela licitante vencedora em sua proposta comercial, porque a contratação dos serviços tem preço certo e unidades determinadas. Todas as medições são realizadas com base nos valores, unidades de medida e quantitativos.

5) VALOR BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor orçado para a execução total da obra é de **R\$ 8.826.334,58 (oito milhões, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária orientativa, com a devida referência.

A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os **RECURSOS PRÓPRIOS** do elemento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP.

6) PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

O prazo para execução da obra é de **10 (oito) meses, contados a partir da data da publicação do contrato, sendo 08 (seis) meses para execução da obra, e 02 (dois) meses para realização de pagamentos e prestação de contas no sistema contábil**, haja vista a recomendação encaminhada pela Secretaria de Fazenda (SEMFA), ante às alterações do anexo IV da IN 43/2017 promovidas pela Portaria Normativa 72/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Para o cumprimento do prazo estabelecido, a obra deverá ser executada durante o horário do expediente de funcionamento desta Secretaria, das 8h às 17h, podendo ser estendido.

O objeto desta contratação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, após vistoria, que deverá ser realizada pelo Servidor Fiscalizador, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, contendo a vistoria realizada pelo Servidor Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da contratada.

b) DEFINITIVAMENTE, pelo Servidor Fiscalizador mediante Termo, assinado pelas partes, até 01



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

(um) ano após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7) MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços realizar-se-ão conforme o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela contratada com base no cronograma físico-financeiro apresentado pela SEMOP.

O pagamento será realizado, de acordo com as medições, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela SEMOP, por meio do agente fiscalizador do contrato.

Desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de Certificado de Regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da Conectividade Social, e da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das Instruções Normativas do INSS.

O pagamento se processará mediante crédito em conta corrente apresentada pela contratada, nos termos da legislação vigente.

Destaque-se que, na hipótese do item anterior, não obstante a responsabilidade do contratante, é dever da contratada apresentar o(s) documento(s) fiscal(is) em tempo hábil para que se proceda à retenção e recolhimento do referido imposto, cabendo à contratada arcar com eventuais despesas de mora a que der causa, nos termos deste item.

Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a contratada, de sua única e inteira responsabilidade, deverá apresentar, além dos documentos citados acima, o que segue:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;
- b) Apresentação da **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao objeto desta Tomada de Preços, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado o primeiro pagamento.

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A **Srª JENNIFER PEREIRA DE FREITAS, SUPERVISORA NA SEMOP, MATRÍCULA Nº 13248-1**, SERÁ O RESPONSÁVEL TITULAR PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, TENDO COMO SUPLENTE A **SRª ELENICE BARBOSA DE ANDRADE, MATRÍCULA Nº 262021, ENGENHEIRA**, e ainda, tendo como gestor o Secretário Municipal desta Secretaria.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Sendo obrigações do servidor fiscal:



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- a) Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.
- b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.
- c) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas.
- d) Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.
- e) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- f) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

9) DA LICENÇA AMBIENTAL:

Cabe a contratada a solicitação da licença ambiental, tendo em vista que esta secretaria apenas solicita anuência (já solicitada através do processo administrativo nº 30871/2002), para realização de processo licitatório, salvo em caso em que a lei dispensa esse procedimento.

Considerando que as informações solicitadas para a realização de tal licença e a responsabilização do cumprimento das exigências é de responsabilidade da contratada, informo que assim que finalizar o certame, é indispensável que seja providenciada tal regularização, de modo que, o descumprimento de tais exigência, implicará em responsabilização da empresa por quaisquer questionamentos e a possíveis sanções conforme elencada neste termo

10) CABE A CONTRATADA:

Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- d) Atender prontamente todas as solicitações do MUNICÍPIO previstas no Edital, neste Termo de Referência e Contrato/Ordem de Serviço;
- e) Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à PGM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

- g)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência e Contrato/Ordem de Serviço (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- h)** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- i)** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- j)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura Municipal de Guarapari, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação do serviço, e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato/Ordem de Serviço e na Lei.
- k)** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- l)** Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do IOPES;
- m)** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência e Contrato/Ordem de Serviço.
- n)** Licenciamento ambiental.

11) CABE À CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- a)** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência e Contrato/Ordem de Serviço;
- b)** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições;
- c)** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e Contrato/Ordem de Serviço, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- e)** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e Contrato/Ordem de Serviço;
- f)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

g) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

12) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) O licitante deverá apresentar profissional habilitado para a execução do serviço com no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

B) Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

C) Indicação do **responsável técnico** para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, declarando que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica (responsável técnico, cuja qualificação técnica profissional foi apresentada na qualificação técnica.

13) DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

12.1 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

a) A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

b) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e Contrato/Ordem de Serviço, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

12.2 Multa por Rescisão

Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

a) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

A Prefeitura Municipal de Guarapari poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

14) DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre a prestação de serviço contratada a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade

Guarapari/ES, 28 de dezembro de 2022.

EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal da SEMOP
Matricula nº 258113

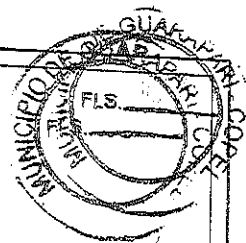
FRANCISCO
DAS CHAGAS
SILVA:33433
844968

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO DAS
CHAGAS
SILVA:33433844968
Dados: 2023.03.21
16:12:56 -03'00'



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS



Guarapari/ES, 10 de fevereiro de 2023

À
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

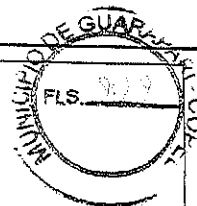
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30.872/2022

Prezados Senhores,

A Empresa **ENGEFLEX EIRELI**, com sede na cidade de Guarapari-ES, à Rua Roberto de Oliveira de Jesus, nº 06, Pontal de Santa Mônica, inscrita no CNPJ sob o nº **17.970.114/0001-67**, neste ato representada por Francisco das Chagas Silva, abaixo assinado, propõe ao Município de Guarapari o valor dos serviços a serem contratados conforme discriminado no Edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ 6.443.224,24 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte quatro centavos.)
- b) O prazo de validade da Proposta é de 90 (noventa dias), contados da data de abertura desta licitação.
- c) Declara para os devidos fins estar ciente e de acordo com todas as cláusulas do edital, inclusive quanto a obrigatoriedade de manutenção da proposta e assinatura do instrumento contratual no prazo estabelecido no edital, salvo motivação justificada, estando a licitante vencedora sujeita às penalidades do instrumento convocatório, e as previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- d) A proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022** foi elaborada de maneira independente pela **ENGEFLEX EIRELI** e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CP por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- e) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- g) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- h) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Guarapari antes da abertura oficial das propostas;
- i) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

FRANCISCO DAS
CHAGAS
SILVA:3343384496
8

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DAS
CHAGAS
SILVA:33433844968
Data: 2023.02.13 11:03:32
+02'00'

ENGEFLEX EIRELI

CNPJ nº 17.970.114/0001-67
Francisco Das Chagas Silva
CPF 334.338.449-68
RG 779780
Diretor



ENGEFLEX EIRELI - CNPJ: 17.970.114/0001-67 - Tel.:(27) 99896-3536
E-mail: licita@engeflex-es.com.br / diretoria@engeflex-es.com.br / adm@engeflex-es.com.br
Rua Roberto de Oliveira de Jesus, nº 6 – Pontal de Santa Mônica – Guarapari – ES - CEP 29.215-746.



OBRA: Construção do Mercado de Peixes Municipal de Guarapari
TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES

DER-ES

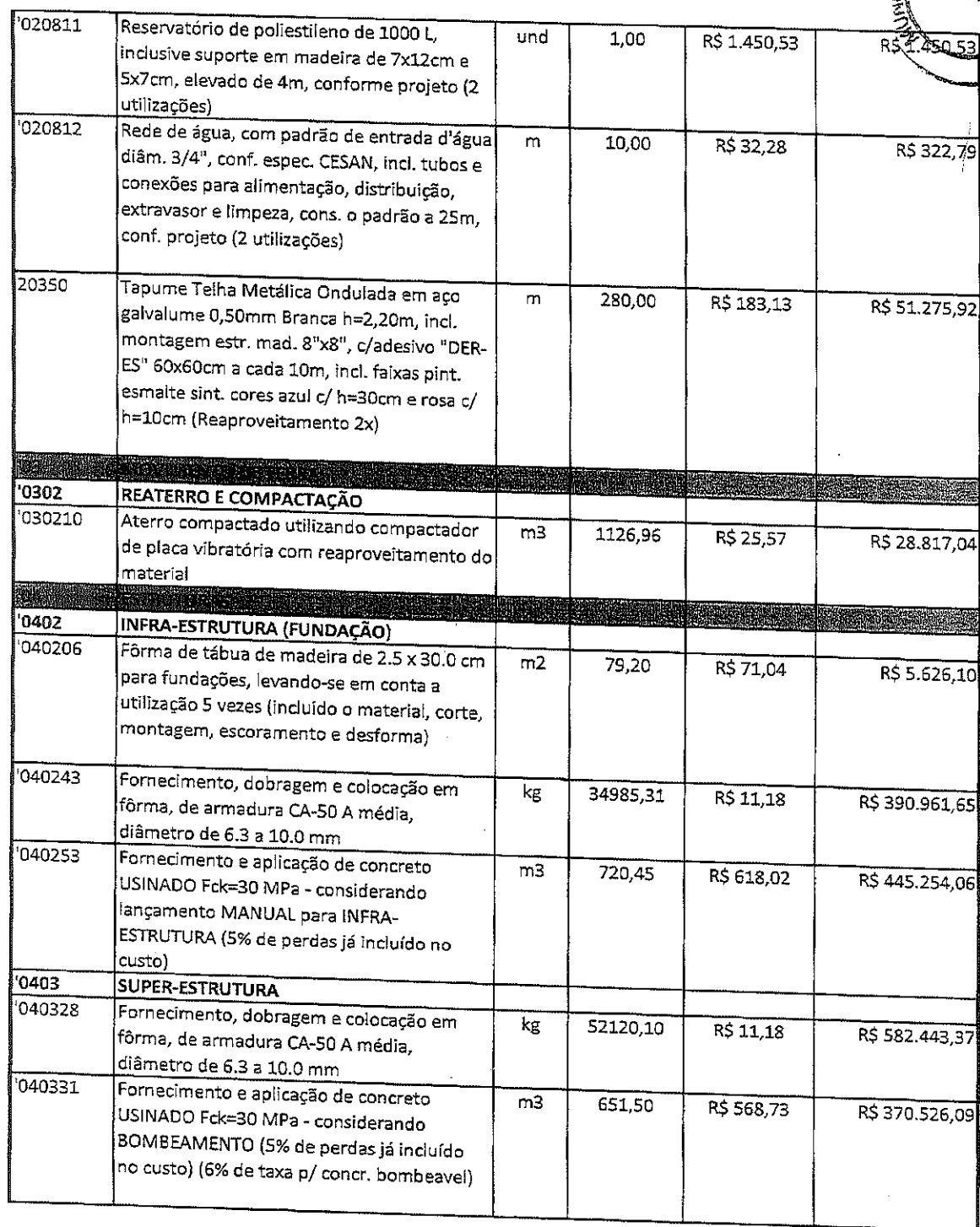
Planilha: TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES

Leis Sociais: 157,27

BDI: 26,41%

Data Base: Agosto/2022

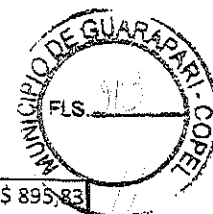
Item	Especificação do Serviço	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
'0102	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
40164	Demolição de edificações	m2	1707,02	R\$ 47,43	R\$ 80.958,34
'0105	LOCAÇÃO				
'010501	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	1725,98	R\$ 10,00	R\$ 17.265,11
'0203	TAPUMES, BARRACÕES E COBERTURAS				
'020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	8,00	R\$ 254,47	R\$ 2.035,76
'0208	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (UTILIZAÇÃO 2 VEZES), PROJETO PADRÃO LABOR - NR.18 (OBRAS COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 6 A 12 MESES)				
'020801	Barracão para escritório com sanitário área 14.50m2, de chapa de compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	m2	14,50	R\$ 608,43	R\$ 8.822,16
'020802	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m2	10,90	R\$ 459,52	R\$ 5.008,80
'020804	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m2/func./turno), conf. projeto (2 utilização)	m2	14,52	R\$ 390,68	R\$ 5.672,72
'020805	Unidade de sanitário e vestiário para até 20 func. área 18.15m2, paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. projeto (2 utilizações)	und	1,00	R\$ 12.136,70	R\$ 12.136,70





'040337	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m2	4485,31	R\$ 100,53	R\$ 450.904,04
'0502 PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS					
'050205	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m2	70,01	R\$ 468,47	R\$ 32.799,12
'0503 VERGAS/CONTRAVERGA					
'050301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	159,80	R\$ 9,08	R\$ 1.451,05
'0506 ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA					
'050606	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m2	4054,35	R\$ 58,73	R\$ 238.097,97
'0601 MARCOS E ALIZARES					
'060102	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.70 x 2.10 m	und	1,00	R\$ 355,88	R\$ 355,88
'060103	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	und	1,00	R\$ 355,88	R\$ 355,88
'060108	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	und	4,00	R\$ 355,88	R\$ 1.423,54
'0613	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM PEDRA OU EQUIV.C/ENCHIMENTO EM MADEIRA 1A.QUALIDADE ESP. 30MM P/ PINTURA, INCLUSIVE ALIZARES, DOBRADIÇAS E FECHADURA EXTERNA, EXCLUSIVE MARCO				

Handwritten signature and initials.



'061302	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.70 x 2.10 m	und	1,00	R\$ 895,83	R\$ 895,83
'061303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	und	1,00	R\$ 899,83	R\$ 899,83
'061304	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	und	4,00	R\$ 973,66	R\$ 3.894,63
'071701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m2	35,38	R\$ 477,06	R\$ 16.878,25
'071704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m2	224,69	R\$ 921,79	R\$ 207.116,36
'0801	VIDROS PARA ESQUADRIAS				
'080102	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m2	35,38	R\$ 291,35	R\$ 10.308,08
102181 /Sinapi	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01	m2	316,10	R\$ 564,92	R\$ 178.572,68
'0802	ESPELHOS				
'080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	16,00	R\$ 656,53	R\$ 10.504,48
'0901	ESTRUTURA PARA TELHADO				
'200738	Estrut. metálica constituída por perfis formados a frio, aço estrutural ASTM A-570 G33 (terças) ASTM A-36 (demais perfis) c/ o sistema de trat. e pint conf descrito em notas da planilha	kg	5396,75	R\$ 29,94	R\$ 161.553,90
'0902	TELHADO				

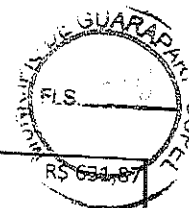


'090206	Cobertura nova de telhas de alumínio trapezoidal, H = 8 cm, esp. 0.5mm, inclusive acessórios de fixação	m2	1079,35	R\$ 90,17	R\$ 97.320,78
'0903	RUFOS E CALHAS				
'090305	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto	m	46,85	R\$ 258,25	R\$ 12.099,15
'090314	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm	m	151,46	R\$ 51,87	R\$ 7.856,26
'1002	IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES, DESCOBERTAS, BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS				
'100208	Índice de imperme.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m2	169,82	R\$ 236,02	R\$ 40.081,39
'1102	REBAIXAMENTOS				
'110201	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m2	2809,87	R\$ 66,51	R\$ 186.898,28
'1201	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA				
'120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	8108,70	R\$ 6,27	R\$ 50.882,03
'1202	ACABAMENTOS				
	Cerâmica retificada conforme projeto, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m2	4551,56	R\$ 96,77	R\$ 440.469,49
'130234	Porcelanato acabamento e dimensões conforme projeto, ref. PLATINA NA Eliane/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato	m2	1604,89	R\$ 156,63	R\$ 251.381,76
'1203	REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
'120301	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m2	8108,70	R\$ 29,74	R\$ 241.165,86
'120302	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m2	3557,14	R\$ 20,62	R\$ 73.331,14

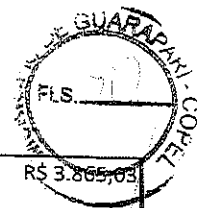


'1301	LASTRO DE CONTRAPISO				
'130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	1693,49	R\$ 22,37	R\$ 37.880,83
'130111	Lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2	4140,98	R\$ 52,55	R\$ 217.621,18
'1302	ACABAMENTOS				
'130230	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	829,96	R\$ 112,74	R\$ 93.567,72
'130231	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m2	1617,53	R\$ 124,48	R\$ 201.357,86
98671 /Sinapi	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020		176,22	R\$ 232,39	R\$ 40.951,23
'130234	Porcelanato natural, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. PLATINA NA Eliane/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato	m2	1517,27	R\$ 156,63	R\$ 237.657,41
'1303	DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS				
'130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	101,72	R\$ 54,19	R\$ 5.511,84
	Rodapé porcelanato, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco, h=7cm	m	418,02	R\$ 24,80	R\$ 10.368,85
'130317	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	274,32	R\$ 71,75	R\$ 19.681,68
'130323	Soleira de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, largura de 15cm, executado com cimento e granitina grana N.1	m	53,00	R\$ 42,62	R\$ 2.259,15
'1402	ENTRADA DE ÁGUA				

18



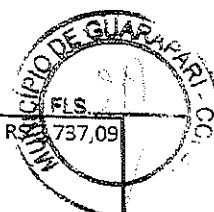
'140208	Padrão entrada d'água com caixa enterrada para hidrômetro com diâmetro de 1" - padrão 2B da CESAN. Caixa em alvenaria 60x80x40cm e com tampa articulada de ferro fundido, registro e conexões para instalação de hidrômetro. Conferir detalhe	und	1,00	R\$ 631,87	R\$ 631,87
'1407	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS				
'140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	pt	112,00	R\$ 87,55	R\$ 9.806,12
'140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	pt	4,00	R\$ 193,36	R\$ 773,45
'140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt	3,00	R\$ 330,17	R\$ 990,50
'140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	pt	23,00	R\$ 115,45	R\$ 2.655,36
'140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	pt	83,00	R\$ 84,78	R\$ 7.036,49
'140710	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	und	10,00	R\$ 181,58	R\$ 1.815,78
'140711	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em aço inox	und	73,00	R\$ 91,81	R\$ 6.702,03
'1409	TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS				
'140904	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	250,00	R\$ 99,00	R\$ 24.749,31
'1411	CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
'141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	8,00	R\$ 503,12	R\$ 4.024,93
'141102	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und	4,00	R\$ 495,57	R\$ 1.982,27
'141108	Caixa de gordura especial de alv. bloco concr. 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concr. esp. 5cm, lastro concr. esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeab, escavação, reaterro e parede interna em concr.	und	1,00	R\$ 1.029,57	R\$ 1.029,57



'141109	Grelha largura 20 cm de ferro redondo de 1/2" a cada 3 cm, contorno com barra de ferro de 3/4" x 1/8" e caixilho de cantoneira de 1" x 3/16"	m	20,00	R\$ 193,25	R\$ 3.865,03
'1414	REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC				
'141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	50,00	R\$ 18,41	R\$ 920,49
'141413	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	64,00	R\$ 44,14	R\$ 2.824,78
'1419	REDE DE ESGOTO - TUBOS DE PVC				
'141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	180,00	R\$ 69,26	R\$ 12.466,01
'141910	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 150mm (6"), inclusive conexões	m	150,00	R\$ 111,20	R\$ 16.679,48
'1501	PADRÃO DE ENTRADA				
'150123	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1500x2200x400mm, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento, pintura acrílica a três demãos e cobertura em telha cerâmica	und	1,00	R\$ 2.372,58	R\$ 2.372,58
'1503	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO				
'150306	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	4,00	R\$ 224,67	R\$ 898,69
'1511	ELETRODUTOS E CONEXÕES				
'151133	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	400,00	R\$ 9,70	R\$ 3.879,42
'151135	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 4" (110mm), inclusive conexões	m	150,00	R\$ 126,11	R\$ 18.916,33
'1513	CHAVES, FUSÍVEIS E DISJUNTORES				
'151301	Mini-Disjuntor monopolar 16 A a 32 A, curva C - SKA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	48,00	R\$ 19,00	R\$ 912,01
'1514	FIOS E CABOS				
'151421	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 16,0 mm²	m	300,00	R\$ 24,24	R\$ 7.272,53
'151422	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 25,0 mm²	m	250,00	R\$ 35,11	R\$ 8.778,07
'151423	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 35,0 mm²	m	250,00	R\$ 47,17	R\$ 11.793,29



'151425	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 50,0 mm2	m	150,00	R\$ 66,66	R\$ 9.999,38
'151426	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,6/1kV, anti-chama 90°C HEPR - 95,0 mm2	m	150,00	R\$ 118,41	R\$ 17.761,92
'1517	PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA - NORTEC-01 - ESCELSA				
'151710	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V	und	1,00	R\$ 8.156,49	R\$ 8.156,49
'1518	PONTOS ELETRICOS REVISAO NR-10				
'151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	241,00	R\$ 197,78	R\$ 47.665,52
'151802	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	20,00	R\$ 176,12	R\$ 3.522,30
'151803	Ponto padrão de tomada 2 póios mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	275,00	R\$ 201,71	R\$ 55.471,16
'151805	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	4,00	R\$ 518,68	R\$ 2.074,73
'151809	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	16,00	R\$ 179,05	R\$ 2.864,79
'151810	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla paralelo - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (8.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (28.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	3,00	R\$ 338,57	R\$ 1.015,72
'151816	Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	11,00	R\$ 254,75	R\$ 2.802,21
'151819	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 67 Ohms (4.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	2,00	R\$ 93,82	R\$ 187,64



'151820	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	22,00	R\$ 169,87	R\$ 737,09
'1519	QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO, TRINCO E FECHADURA				
'151901	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DIN-CEMAR ou equiv.	und	4,00	R\$ 515,36	R\$ 2.061,45
'1602	INSTALAÇÃO DE GÁS				
'160208	Abrigo de gás para 4 cilindros 45Kg, exec. em alv bloco concreto, dim.4.05x0,85x2.10m, inclusive cilindros e rede interna do abrigo compreendendo tubos e válvulas de esfera que interligam os cilindros	und	1,00	R\$ 13.559,13	R\$ 13.559,13
'1603	INSTALAÇÃO DE PÁRA-RAIO				
'160304	Pára-raios tipo franklín incluindo base de fixação, conjunto de contraventagem c/abraceira p/3 estais em tubo e demais acessórios c/exceção do cabo de cobre de descida e suportes isoladores	und	1,00	R\$ 983,68	R\$ 983,68
'160308	Cabo condutor de cobre eletrolítico nu, tempera meio dura, encordoamento classe 2, para aterramento, diam. 50mm2	m	232,00	R\$ 70,97	R\$ 16.465,51
'160309	Terminal aéreo em latão (minicaptor), com conector e fixação horizontal 250mm x 10mm, ref. TEL-2024, inclusive vedação dos furos com poliuretano ref. TEL 5905, marca de ref. Termotécnica ou equivalente	und	4,00	R\$ 114,80	R\$ 459,18
'160310	Conector de medição em latão com 2 parafusos para cabos de 16 a 50 mm2, ref. TEL-562, Termotécnica ou equivalente	und	4,00	R\$ 56,33	R\$ 225,31
'160311	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und	4,00	R\$ 246,11	R\$ 984,44
'160324	Caixa de equalização de potenciais para uso interno e externo com cinco (5) terminais para aterramento (BEP), em polipropileno, ref. TEL-902, marca de referência Termotécnica ou equivalente	und	1,00	R\$ 297,06	R\$ 297,06



'1606	INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO				
'160602	Hidrante de parede, com abrigo em chapa, 60x90x17cm, com suporte e mangueira 20m 63mm, adaptador rosca fêmea e engate rápido, esguicho em latão regulável, registro globo angular 45º/ 63mm	und	2,00	R\$ 1.666,80	R\$ 3.333,61
'160604	Extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 2A (10L), inclusive suporte para fixação e EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente	und	2,00	R\$ 198,78	R\$ 397,56
'160605	Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	und	2,00	R\$ 234,32	R\$ 468,63
'160608	Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto	und	10,00	R\$ 312,23	R\$ 3.122,27
'160612	Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical)	und	30,00	R\$ 20,47	R\$ 614,03
'160613	Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal	und	20,00	R\$ 224,07	R\$ 4.481,45
'160629	Tubo de aço galvanizado com costura ø 50 mm (2"), conforme NBR5580	m	16,00	R\$ 115,20	R\$ 1.843,22
'160633	Registro de gaveta bruto ø 50 mm (2")	und	2,00	R\$ 180,05	R\$ 360,09
'1701	LOUÇAS				
'170133	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira.	und	25,00	R\$ 335,05	R\$ 8.376,19
'170136	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação	und	18,00	R\$ 944,61	R\$ 17.002,94
'1702	BANCADAS				
'170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m2	62,40	R\$ 391,37	R\$ 24.421,80
'1703	TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS				

006

8

BR

'170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	R\$ 169,75	R\$ 169,75
'170306	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	und	5,00	R\$ 108,80	R\$ 543,99
'170310	Torneira pressão cromada diâm. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	40,00	R\$ 174,56	R\$ 6.982,22
'170324	Registro de gaveta bruto diâm. 50mm (2")	und	5,00	R\$ 177,84	R\$ 889,20
'170327	Registro de gaveta com canopla cromada diâm. 15mm (1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	R\$ 110,03	R\$ 440,14
'170351	Torneira de parede cromada, marcas de referência Fabrimar (linha prática, ref.1157), Deca ou Docol	und	1,00	R\$ 297,15	R\$ 297,15
'170353	Torneira para lavatório linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	29,00	R\$ 499,33	R\$ 14.480,64
'170354	Chuveiro completo, linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	R\$ 689,08	R\$ 2.756,31
'1705	OUTROS APARELHOS				
'170509	Tanque de aço inox nº 2, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal e sifão	und	5,00	R\$ 2.312,16	R\$ 11.560,80
'170515	Cuba p/ painéis de aço inox 80x60x40 cm, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula metal 1 1/4" e sifão cromado 1 x 1 1/2", excl. torneira	und	3,00	R\$ 1.964,04	R\$ 5.892,13
'170519	Ducha manual Acqua jet, linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	22,00	R\$ 312,23	R\$ 6.868,99
'170528	Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	10,00	R\$ 3.890,81	R\$ 38.908,09
'170530	Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	16,00	R\$ 446,41	R\$ 7.142,57
'170545	Mictório de aço inox, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, com 30 cm de largura e comp. variável, inclusive válvula tipo americana, engate flexível cromado, válvula de descarga, sifão cromado e conjunto de fixação	m	7,73	R\$ 1.617,49	R\$ 12.503,20



'1706	ACESSIBILIDADE - NBR 9050				
'170603	Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 80 cm	und	8,00	R\$ 183,48	R\$ 1.467,83
'170608	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal p/ banheiro PNE, consumo 6 litros por fluxo, Vogue Plus Conforto - P.510.17, Ref. Deca ou equiv., incl. tubo de ligação inox c/ canopla, anel de vedação, paraf. e rejunte epoxi p/ vedação	und	4,00	R\$ 1.177,83	R\$ 4.711,34
'170612	Lavatório de louça branca com coluna suspensa p/ banheiro PNE, Vogue Plus Conforto L.51.17 + CS.1.17, Ref. Deca ou equivalente, incl. sifão, válvula e engates metálicos cromados, exclusive torneira	und	4,00	R\$ 1.047,65	R\$ 4.190,59
'1801	LUMINÁRIAS				
'180107	Luminária industrial a prova de tempo, 45 graus, wetzel ou equivalente, inclusive lâmpada mista 160W	und	36,00	R\$ 465,80	R\$ 16.768,74
'180110	Arandela com lâmpada incandescente de 100W	und	25,00	R\$ 105,77	R\$ 2.644,26
'1802	INTERRUPTORES E TOMADAS				
'180201	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	275,00	R\$ 40,71	R\$ 11.196,25
'180204	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	22,00	R\$ 34,24	R\$ 753,39
'180205	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	16,00	R\$ 58,03	R\$ 928,40
'180206	Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2"	und	6,00	R\$ 40,46	R\$ 242,79
'180212	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und	11,00	R\$ 81,81	R\$ 899,86
'180217	Espelho para caixa estampada 4 x 2"	und	40,00	R\$ 8,66	R\$ 346,23
'180220	Tomada coaxial 75 ohms para TV	und	2,00	R\$ 35,92	R\$ 71,85
'1810	LUMINARIAS PARA LÂMPADAS LED				
'181004	Luminaria embutir compl., corpo ch. aço pintada branca, refletor, aletas parabólicas alum. alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas LED T8 18W temp. de cor 5000k c/ 1,20m - Ref. CE232AL-N - AMES, 6025 - LUMAVI - LDEF 2X32W - LUMILUZ OU EQUIVALENTE	und	205,00	R\$ 173,31	R\$ 35.528,50
'1901	SOBRE PAREDES E FORROS				



'190103	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvínil, Coral ou Metalatex	m2	3557,14	R\$ 16,35	R\$ 58.165,97
'190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvínil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	3557,14	R\$ 23,62	R\$ 84.032,10
'2004	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA				
'200401	Limpeza geral da obra (edificação)	m2	3954,10	R\$ 10,24	R\$ 40.501,86
'2005	DIVERSOS EXTERNOS				
'200513	Escada tipo marinho de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	1,00	R\$ 1.740,83	R\$ 1.740,83
'200573	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão SEDU	m	5,00	R\$ 243,28	R\$ 1.216,38
'200576	Placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40 x 50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação	und	1,00	R\$ 787,56	R\$ 787,56
'2103	DIVERSOS INTERNOS				
'210301	GUARDA-CORPO PANORÂMICO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E VIDRO LAMINADO 8 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_	m	50,68	R\$ 1.233,98	R\$ 62.537,97
'210322	99857 /Sinapi CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_P M AS	m	44,28	R\$ 82,00	R\$ 3.630,93

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

CPF: 334.338.449-68

DIRETOR

ASSINATURA:

FRANCISCO
DAS CHAGAS
SILVA:334338
44968

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS
SILVA:33433844968
Data: 2023.02.13 11:03:22
+0200

GARY WELCHOR KISSLING RIBERA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES 00971/D
ASSINATURA:

Assinado de forma digital por
GARY WELCHOR KISSLING RIBERA
Data: 2023.02.13 11:03:22
+0200

ENGEFLEX EIRELI - CNPJ: 17.970.114/0001-67

Cronograma Físico Financeiro



OBRA: Construção do Mercado de Pólvora Municipal de Guarapari

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA INÍCIO	DATA FIM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	100,00	100,00		
2	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
3	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
4	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
5	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
6	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
7	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
8	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
9	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
10	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
11	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
12	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
13	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
14	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
15	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
16	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
17	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
18	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
19	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
20	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
21	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
22	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
23	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
24	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
25	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
26	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
27	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
28	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
29	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
30	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
31	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
32	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
33	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
34	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
35	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
36	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
37	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
38	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
39	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
40	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
41	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
42	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
43	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
44	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
45	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
46	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
47	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
48	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
49	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
50	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
51	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
52	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
53	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
54	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
55	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
56	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
57	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
58	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
59	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
60	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
61	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
62	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
63	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
64	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
65	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
66	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
67	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
68	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
69	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
70	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
71	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
72	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
73	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
74	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
75	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
76	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
77	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
78	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
79	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
80	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
81	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
82	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
83	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
84	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
85	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
86	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
87	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
88	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
89	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
90	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
91	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
92	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
93	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
94	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
95	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
96	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
97	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
98	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
99	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		
100	INSTALAÇÃO DE CIMENTOS	m³	100,00	100,00	100,00		

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
CPF: 334.338.449-68
DIRETOR
ASSINATURA:

GABY MELCHIOR KISSLING RIBEIRO
ENGENHEIRO CIVIL - REPER. TÉCNICO
ASSINATURA: *Gaby Melchior Kissling Ribeiro*
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-ES 00971/D

